



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.324 , DE 15 DE fevereiro DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, necessária à passagem de galeria de águas pluviais, áreas de terreno localizadas no Parque Três Marias

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 1.782/90 - G-32,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as áreas de terreno abaixo descritas, localizadas no Parque Três Marias, necessárias à passagem de galeria de águas pluviais:

ÁREA 1 - de propriedade de Anselmo Gonçalves da Silva ou quem de direito, cadastrada sob BC 26.013.001.001, inicia-se no ponto A e segue 1,50 metros confrontando com a Rua João Lopes Guimarães até o ponto B, deflete à direita e segue 21,80 metros confrontando com área remanescente até o ponto D, deflete à direita e segue 1,50 metros confrontando com área de propriedade de Fernando Di Giaimo até o ponto C, deflete à direita e segue 20,80 metros confrontando com área de propriedade de Anselmo Gonçalves da Silva até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 31,95 metros quadrados de terreno.

ÁREA 2 - de propriedade de Anselmo Gonçalves da Silva ou quem de direito, cadastrada sob BC 26.013.029.001, inicia-se no ponto I e segue 1,50 metros confrontando com a Rua João Lopes Guimarães até o ponto A, deflete à direita e segue 20,80 metros confrontando com propriedade de Anselmo Gonçalves da Silva até o ponto C, deflete à direita e segue 1,50 metros confrontando com pro



70

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I inicial, perfazendo uma área de 30,53 metros quadrados de terreno.

ÁREA 3 - de propriedade de Francisco Felisone ou quem de direito, cadastrada sob BC 26.013.025.001, inicia-se no ponto H e segue 1,50 metros confrontando com área de propriedade de Anselmo Gonçalves da Silva até o ponto C, deflete à direita e segue 25,00 metros confrontando com propriedade de Francisco Di Giaimo até o ponto F, deflete à direita e segue 1,50 metros confrontando com a Avenida Joaquim Ferreira da Silva até o ponto G, deflete à direita e segue 25,00 metros confrontando com área remanescente até o ponto H inicial, perfazendo uma área de 37,50 metros quadrados de terreno.

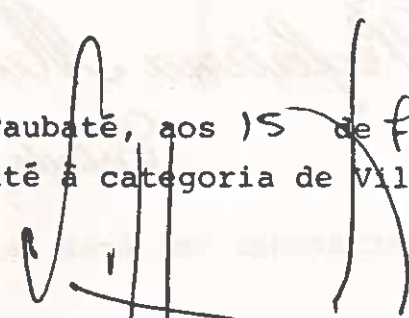
ÁREA 4 - de propriedade de Fernando Di Giaimo ou quem de direito, cadastrada sob BC 26.013.024.001, inicia-se no ponto C e segue 1,50 metros confrontando com área de Anselmo Gonçalves da Silva, até o ponto D, deflete à direita e segue 25,00 metros confrontando com área remanescente até o ponto E, deflete à direita e segue 1,50 metros confrontando com a Avenida Joaquim Ferreira da Silva até o ponto F, deflete à direita e segue 25,00 metros confrontando com área de propriedade de Francisco Felisone até o ponto C inicial, perfazendo uma área de 37,50 metros quadrados de terreno.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de que trata o presente artigo estão configuradas na planta AD-575, anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

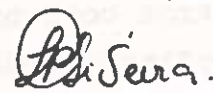
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 1990,
3459 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 15 de fevereiro de 1990.


LUCINEIA PIRES DE OLIVEIRA
RESP. PELO EXPEDIENTE DO S.E.R.

V I S T O


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO